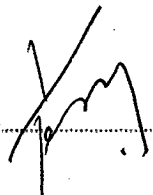




# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of. 

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 499

### Projeto de Lei nº 51/60

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Concede-se ao pessoal fixo, pessoal variável, pensionistas e às professoras efetivas, interinas e substitutas do magistério municipal, a título de bonificação, e como compensação do aumento dos novos níveis de salário mínimo, um ordenado ou vencimento pagável no mês de dezembro p.f.

§ 1º)- As professoras efetivas licenciadas com prejuízo de vencimentos ou com vencimentos, no presente exercício, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, perderão direito à totalidade da bonificação, recebendo 50% da mesma, sendo o restante destinado à respectiva substituta.

§ 2º)- As professoras nomeadas interinamente para as Escolas Municipais ainda não providas efetivamente, também farão jus à bonificação.

Artº 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes da execução do artigo anterior, o Executivo Municipal abrirá na Contadoria Municipal um crédito especial de CR\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil cruzeiros), por conta do excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1960.

§ Único)- O abono das professoras efetivas será coberto pela verba própria do orçamento vigente.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de novembro de 1960.

  
JOÃO AGGIO NETO

Presidente



*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

*51/60*

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Concede-se ao pessoal fixo, variável, pensionistas e às professoras efetivas do magistério municipal, a título de bonificação e como compensação ao aumento de salário mínimo, um ordenado ou vencimento, pagável no mês de dezembro p.f.

Art. 2º) Para fazer face às despesas decorrentes da execução do artigo anterior, o Executivo Municipal abrirá na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil cruzeiros), por conta do excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1960.

§ único) O abono das professoras efetivas será coberto pela verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º) Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de novembro de 1960

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Aprovada em 1ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de 11 de 1960.

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.  
A redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 29 de 11 de 1960.

Presidente

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 17 de 11 de 1960.*

*Presidente*

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Raportaria, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 17 de 11 de 1960.*

*Presidente*



(Mod. 9)

Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

51/60

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Concede-se ao pessoal fixo, variável, pensionistas e às professoras efetivas do magistério municipal, a título de bonificação e como compensação ao aumento de salário mínimo, um ordenado ou vencimento, pagável no mês de dezembro p.f.

Art. 2º) Para fazer face às despesas decorrentes da execução do artigo anterior, o Executivo Municipal abrirá na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil cruzeiros), por conta do excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1960.

§ único) O abono das professoras efetivas será coberto pela verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de novembro de 1960

  
(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pirassununga  
Estado de São Paulo

Of. \_\_\_\_\_

EMENDA Nº

Ao projeto de lei nº 51/60

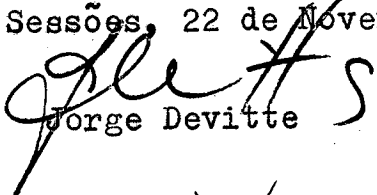
Fica assim redigido o artigo 1º:

Art.1º) - Concede-se ao pessoal fixo, pessoal variável, pensionistas e às professoras efetivas, interinas e substitutas do magistério municipal, a título de bonificação, e como compensação do aumento dos novos níveis de salário mínimo, um ordenado ou vencimento pagável no mês de dezembro p.f.

§ 1º - As professoras efetivas licenciadas com prejuízo de vencimentos ou com vencimentos, no presente exercício, por prazo superior a 60 ( sessenta) dias, perderão direito à totalidade da bonificação, recebem 50% da mesma, sendo o restante destinado à respectiva substituta.

§ 2º - As professoras nomeadas interinamente para as Escolas Municipais ainda não providas efetivamente, também farão jus à bonificação.

Sala das Sessões, 22 de Novembro de 1960

  
Jorge Devitte

*Aprovada  
no município de  
Pirassununga  
29/11/60*



Of. N.º 804/60-PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 17 de novembro de 1960

Senhor Presidente:

Remetendo o presente projeto de lei, propõe o Executivo Municipal aos senhores vereadores a aprovação de um abono ao pessoal da Prefeitura.

Com a aprovação de novos níveis de salário mínimo e mesmo antes disso, provocou o Governo da União um assustador aumento no custo de vida, com reflexos sobremaneira prejudiciais à administração pública que, jungida a um planejamento anual de trabalho, se vê de chofre a braços com problemas imprevisíveis.

Daí o fato de se privar o pessoal de um aumento de ordenado que lhe possibilitasse enfrentar os problemas oriundos da desastrosa política financeira do governo central.

Proponto a doação de um abono de fim de ano, com recursos poupados a custo de muito sacrifício, o Executivo Municipal julga estar trilhando ~~rumo~~ certo ao proporcionar ao pessoal um desafogo financeiro ainda neste exercício.

Saudações atenciosas

(Dr. Mauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Exmo. Sr. João Aggio Netto  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

Of. \_\_\_\_\_

## PARECER Nº

Estudando, sob o aspecto legal e constitucional, o projeto de lei 51/60, do Executivo, esta Comissão de Justiça nada tem a opor.

Sala das Comissões, 28 de novembro 1960

*Jorge Devitte*  
Jorge Devitte

Presidente

*Laurindo Cellin*  
Laurindo Cellin

Relator

*Angélico Berreta*  
Angélico Berreta

Membro



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

Of. \_\_\_\_\_

## PARECER Nº

Esta Comissão de Finanças, estudando o projeto de lei 51/60 do Executivo, propondo abertura de crédito de cr\$. 970.000.00 para ocorrer a um abono de Natal aos funcionários, operários, professoras e pensionistas da municipalidade, é de parecer que a propositura deve ser aprovada pela Casa.

Sala das Comissões, 18 de novembro 1960

Ivo Xavier Ferreira  
Presidente

José de Oliveira Costa  
Relator

Elias Mansur  
Membro